

## COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

**abril de 2021**

Em abril de 2021, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 21 convenções coletivas (12 acordos de empresa, oito contratos coletivos e um acordo coletivo), dois acordos de adesão e duas portarias de extensão, perfazendo um total de 25 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 21 convenções coletivas publicadas em abril têm uma cobertura potencial de 15.279 trabalhadores, sendo que uma é primeira convenção. Nesta inclui-se um acordo de empresa que passa regular as condições de trabalho nas atividades de ensino e atividades culturais. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 30 trabalhadores por esta convenção.

As 20 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 15.249 trabalhadores e correspondem a três revisões globais e 17 revisões parciais. As revisões globais correspondem a três contratos coletivos nos setores abate de aves (produção de carnes); cerealicultura (exceto arroz) e abate de gado (produção de carne).

As 17 convenções revistas parcialmente referem-se a 11 acordos de empresa (abrangendo os sectores indústria do açúcar, transportes marítimos de mercadorias, transportes de passageiros por vias navegáveis, atividades auxiliares dos transporte por água, atividades das instituições financeiras de crédito, fabricação de instrumentos óticos não oftalmológicos; fabricação de mobiliário de outros materiais para outros fins, transportes terrestres, urbanos e suburbanos); cinco contratos coletivos (abrangendo as atividades de comércio por grosso de produtos químicos, comércio por grosso de produtos farmacêuticos, educação pré-escolar, comércio a retalho em outros estabelecimentos especializados) e um acordo coletivo (abrangendo a atividade de outra intermediação monetária).

No total das 21 convenções revistas e publicadas no mês de abril, 12 abrangem o território nacional, seis distrital, uma pluridistrital e uma tem âmbito geográfico concelhia.

Os acordos de adesão publicados tem por objeto dois acordos de empresa nos setores das atividades postais sujeitos a obrigações do serviço universal e outras atividades auxiliares dos transportes terrestres.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foi estendida ao território do continente as condições de trabalho constantes em um contrato coletivo e um acordo coletivo.

No passado dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-Cov2 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio por SARS-Cov2 exigiram a aplicação de medidas extraordinárias e urgente, tendo sido decretado o estado de emergência de 19 de março a 2 de abril de 2020, com impacto nos direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, com vista a prevenir a transmissão do vírus.

Tendo em consideração esta realidade muito particular e historicamente inédita, destaca-se o número de IRCT publicadas e de trabalhadores potencialmente abrangidos durante o período de janeiro a abril de 2021 face ao período homólogo.

	2020	2021	%
	janeiro/abril	janeiro/abril	
IRCT PUBLICADOS	81	92	14%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	176.987	158.559	-10%

- De janeiro a abril de 2021 verificou-se um aumento de 14% de IRCT publicados, enquanto o número de trabalhadores potencialmente abrangidos regista uma diminuição de (-)10 %, face a igual período de 2020;

**Nota:** Não é possível inferir ou extrapolar tendências do mercado de trabalho e/ou do diálogo social da leitura destes dados; o diálogo social (*máxime* os IRCT publicados) são uma realidade contínua no tempo e resultado de um processo, normalmente, longo e complexo, condicionado por um conjunto alargado de variáveis. Apenas uma série longa de dados poderá permitir efetuar uma leitura dos eventuais impactos e tendências que esta crise de saúde pública simétrica a nível global provocou na economia e dessa forma nos resultados do diálogo social.

## GLOSSÁRIO

O **BTE – Boletim do Trabalho e Emprego** – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE – Boletim do Trabalho e Emprego** e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/):

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa:** convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.